

LEI Nº 1.154, DE 8 DE MAIO DE 2000.

Publicado no Diário Oficial nº 920

Autoriza a doação de área de terreno urbano à Mitra Arquidiocesana de Palmas.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar à Mitra Arquidiocesana de Palmas, associação civil filantrópica de intuítos não econômicos, sediada em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, a área de terreno urbano localizada na Quadra 404 Norte, Lote 3, Conjunto Igreja 3, Alameda 19, no Loteamento Palmas, 3ª etapa, com 2.533,05m² (dois mil, quinhentos e trinta e três metros quadrados e cinco centímetros).

Parágrafo único. A área de terreno mencionada neste artigo destina-se à edificação das obras e instalações de templo para cultos religiosos, no prazo de trinta e seis meses, sujeitando-se à reversão, na hipótese de descumprimento do encargo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de maio de 2000, 179º da Independência, 112º da República e 12º do Estado.

JOSE WILSON SIQUEIRA CAMPOS

Governador do Estado